



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA”

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, passa a vigorar conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro 2008.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de dezembro de 2008.

Sílvio Gonçalves Ribeiro Dias
Prefeito Municipal